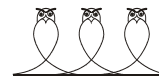




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 04/05/2022, DODF nº 84, de 06/05/2022, pag. 25.
Portaria nº 418, de 04/05/2022, DODF nº 84, de 06/05/2022, pag. 24.

RETIFICAÇÃO - publicada no DODF nº 119, de 27/06/2023, pág. 06.

No Termo de Homologação referente ao Parecer nº 55/2023-CEDF, publicado no DODF nº 66, de 5 de abril de 2023, página 13, ONDE SE LÊ: "...relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos...", LEIA-SE: "...relativo à conclusão do curso em nível médio de Técnico em Transações Imobiliárias...".

PARECER Nº 55/2022-CEDF

Processo SEI GDF nº: 00080-00219230/2020-12

Interessado: **Centro de Ensino Pezinho no Chão – Unidade Águas Claras**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de dezembro de 2026, o Centro de Ensino Pezinho no Chão – Unidade Águas Claras; autoriza a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 06 (seis) meses a 3 (três) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; aprova o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO

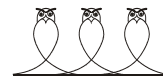
O presente processo, autuado em 07 de dezembro de 2020, de interesse do Centro de Ensino Pezinho no Chão – Unidade Águas Claras, situado na Quadra 301, Alameda Gravatá, Conjunto 09, Lote 01 s/n Águas Claras - Distrito Federal, mantido por Roberta Shauer de Souza da Silva, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.066.000/0001-07, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 06 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, bem como aprovação de documentos organizacionais.

Insta registrar que a supervisão *in loco*, realizada em 15 de abril de 2021, constatou o funcionamento irregular da instituição, estando em desacordo com o art. 211 da Resolução nº 2/2020 – CEDF, sendo necessária a validação dos atos praticados sem amparo legal.

II – ANÁLISE

O processo foi iniciado sob a égide das Resoluções nº 1/2018-CEDF, nº 2/2019-CEDF e nº 1/2020-CEDF. Entretanto, ainda no curso da sua tramitação, esse normativo foi revogado pela Resolução nº 2/2020-CEDF, motivo pelo qual a instituição educacional foi instada a adequar os documentos organizacionais às diretrizes da nova norma, tendo em vista o disposto no artigo 287, com a redação dada pela Resolução nº 1/2021-CEDF.

Os documentos institucionais apresentados encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020 – CEDF.



Das condições físicas da instituição educacional,

- Certificado de Licenciamento emitido pelo sistema RLE Digital, com as licenças concedidas pelos órgãos responsáveis do GDF, contemplando as ofertas de ensino requeridas.
- Contrato de locação do imóvel vigente, em nome da mantenedora.

Das visitas de inspeção *in loco*

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 15 de abril de 2021, ocasião em que foi verificada a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias, com as salas de aula situadas no piso térreo. Os recursos didático-pedagógicos verificados estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada e atende às normas vigentes. Possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis. De acordo com o relatório de visita, a secretaria escolar possui excelente organização.

Dos Documentos Organizacionais

Proposta Pedagógica

Verifica-se que a Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os requisitos previstos no artigo 205 da Resolução nº 2/2020 - CEDF, com destaques para:

1. Missão:

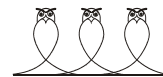
O Centro Pezinho no Chão - Unidade Águas Claras tem como proposta metodológica o desenvolvimento do educando como um todo, por meio de um processo que prima pelo desenvolvimento das crianças em diversos aspectos. Inspirada na psicogenética de Jean Piaget, que estrutura e explica a realidade a partir daquilo que se vivencia nas experiências com os objetos do conhecimento.

2. Organização Pedagógica:

As etapas da educação básica estão organizadas por faixa etária, observada a idade legal para ingresso.

Creche:

- Berçário – para crianças de 6 (seis) meses até 01 (um) ano e 6 (seis) meses completos até 31 de março do ano do ingresso.



- Maternal I – para crianças de 1 (um) ano 7 (sete) meses a 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.
- Maternal II – para crianças de mais de 2 (dois) anos a 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

A instituição educacional pauta-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei nº 4.751/2021, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Resolução nº 2/2020 CEDF e demais normas vigentes. Nesse sentido, procura desenvolver a autonomia de cada aluno, pois o conduz à transformação ampla que ultrapassa o aprendizado do conteúdo. Formar alunos autônomos é possível quando se desenvolve o respeito mútuo entre a escola e a Comunidade Escolar, primeiro passo para se sentir parte de uma sociedade consciente e participativa.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiência e altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI, contemplando estratégias e metas específicas que colaboram e interferem positivamente na aprendizagem do estudante.

A instituição educacional entende que a inclusão é uma possibilidade que se abre para o aperfeiçoamento da educação escolar e para o benefício de alunos com ou sem deficiência.

3. Organização Curricular:

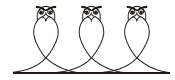
O currículo, na educação infantil, é organizado dentro dos eixos estruturantes interação e brincadeira, em torno dos quais são desenvolvidas práticas pedagógicas no âmbito dos campos de experiência “o eu, o outro e o nós”, “corpo, gestos e movimentos”, “traços, sons, cores e formas”, “escuta, fala, pensamento e imaginação” e “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”, de modo a contemplar os direitos de aprendizagens e desenvolvimento da criança definidos pela Base Nacional Comum Curricular, quais sejam: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

A instituição educacional trabalha, ainda, com projetos pedagógicos, que se constituem em conjunto de atividades organizadas em sequências didáticas voltadas para ampliação das ideias da criança, partindo do conhecimento que ela tem de si, seu corpo, do seu grupo familiar, da sua escola, do mundo e da cultura de forma geral.

4. Avaliação

4.1. Avaliação das aprendizagens

Na educação infantil, a avaliação é diagnóstica, contínua e qualitativa, visando a observação do comportamento do estudante. O resultado da avaliação do desenvolvimento escolar é expresso em ficha individual trimestralmente, sendo a promoção, nessa fase, automática. É exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas para a creche, sem o objetivo de retenção.



4.2. Avaliação institucional

Na instituição educacional, a avaliação está integrada a todo o processo educacional a ser entendida como principal fonte de informação e referência para formulação de ações pedagógicas que visem à formação integral do aluno.

A avaliação institucional requer a utilização de instrumentos diversificados, tais como: questionários, reuniões com presença dos pais, professores e demais colaboradores da escola, avaliação por meio de parcerias, para mensurar indicadores que promovam qualidade do ensino, da aprendizagem e dos demais serviços prestados pela instituição e abertura permanente aos pais, alunos e colaboradores via coordenação e direção para sugestões e críticas.

Neste afã, são avaliados: a estrutura física, os processos administrativos e pedagógicos, as atividades pedagógicas, metodologia de ensino, capacidade do corpo docente e os métodos de avaliação.

5. Acompanhamento Estudantil

5.1. Plano de Permanência

A instituição educacional tem o foco na melhoria da qualidade educacional oferecida, está atento às respostas que os funcionários, docentes, discentes, pais e comunidade externa manifestam em relação aos serviços prestados. Com as novas tecnologias a escola recebe praticamente em tempo real o retorno em relação ao nível de satisfação dos seus usuários.

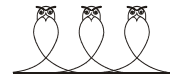
A instituição acompanha as mídias sociais e o que elas trazem de impacto para o planejamento e execução das atividades educacionais, levando em consideração os pontos positivos e refletindo sobre os pontos negativos. Por *WhatsApp* e pelo aplicativo que a escola disponibiliza para as famílias, é viabilizado o acompanhamento de todos os recados, sendo e as agendas preenchidas de tal maneira que os pais avaliem todo o processo educacional, e a vida diária da criança, inclusive as medicações.

5. Profissionais de Educação e Equipe de Suporte Pedagógico

5.1. Estratégias de valorização

A instituição educacional procura atualizar e aperfeiçoar a atuação profissional de seus colaboradores no seu *mister* educativo, mediante observações, acompanhamento, orientação e avaliação do desempenho de suas funções, de acordo com as atribuições definidas no regimento escolar.

Nas reuniões administrativas e pedagógicas, são realizados estudos de textos, com um tema gerador para discussão e esclarecimento de dúvidas acerca do tema associado à



prática, visando entendimento e aperfeiçoamento do trabalho educativo desenvolvido na escola.

5.2. Formação contínua

A formação pedagógica contínua de professores e profissionais visa contribuir para a mudança e melhoria do sistema educativo, procurando melhorar a competência profissional dos docentes nas variadas facetas de sua atuação, incentivando-os a participar ativamente na inovação educacional e da melhoria da qualidade da educação e do ensino, com aquisição de novas competências exigidas pela modernização do sistema educativo.

Por isso, é necessário que existam na escola formas de acompanhamento e espaços de reflexão sobre a organização das práticas educativas e os resultados escolares.

Há um contexto de grande pressão social e midiática sobre a escola para que obtenha melhor desempenho.

Neste ponto, a formação contínua dos professores pode ser determinante para promover as mudanças na educação, com o objetivo de alcançar melhores resultados no processo de ensino e de aprendizagem.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 119 artigos e 47 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- A avaliação está devidamente registrada, contemplando seus critérios e processos especiais, bem como a recuperação de estudos.
- O documento registra os direitos e deveres dos estudantes bem como o regime disciplinar, de acordo com a norma vigente.

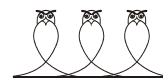
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de dezembro de 2026, o Centro de Ensino Pezinho no Chão – Unidade Águas Claras, situado na Quadra 301, Alameda Gravatá, Conjunto 09, Lote 01 s/n Águas Claras - Distrito Federal, mantido por Roberta Shauer de Souza da Silva, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.066.000/0001-07, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 06 (seis) meses a 3 (três) anos de idade;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2020, ano de autuação do processo, até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

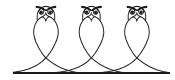
É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de abril de 2022.

RODRIGO PEREIRA DE PAULA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 12/4/2022

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal.



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 55/2022-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO PEZINHO NO CHÃO – UNIDADE ÁGUAS CLARAS Etapa: Educação Infantil – Creche Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos Regime: Anual				
Direito de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campo de Experiência	Creche		
		Berçário	Maternal I	Maternal II
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	x	x	x
CARGA HORÁRIA SEMANAL (Jornada Parcial)		20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL (Jornada Parcial)		800	800	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL (Jornada Integral)		50	50	50
CARGA HORÁRIA ANUAL (Jornada Integral)		2000	2000	2000
Observação: Horário de funcionamento da instituição educacional: 7h às 19h Jornada, Turno, Horário das aulas Jornada Parcial - Matutino – 8h às 12h e Vespertino: 14h às 18h Jornada Integral - 8h às 18h Os horários podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da Instituição Educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.				